



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaboraí

|                        |
|------------------------|
| PMI/RJ                 |
| Processo _____ / _____ |
| Rub. _____ fls. _____  |

TERMO DE RETIFICAÇÃO

**PROCESSO: 1940/2024**

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Em decorrência de falha material, o Contrato FMS 60/2024 nos autos do processo 1940/2024, foi submetido à publicação no Diário Oficial do Município, Edição VI nº 178 no dia 11/09/2024 contendo equívoco(s) em sua redação.

Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: "tendo sido considerada DISPENSADA A LICITAÇÃO"

Leia-se: "tendo sido considerada INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO"

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA  
Data: 13/11/2025 15:08:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

taboraí, 13 de novembro de 2025

**Analice Paulo Rangel Ferreira**  
Presidente do FMS  
Matrícula 47166



Para verificar a **autenticidade**, acesse:  
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>  
Chave de verificação: **bb5f34ad-c0b2-11f0-821f-e69d40257834**  
Código CRC: **1583019081**



cia a partir do dia 17/11/2025 e término previsto para 16/11/2026, com um valor mensal de R\$ 2.177,00 (Dois mil, cento e setenta e sete reais), perfazendo o valor global de R\$ 26.124,00 (Vinte e seis mil, cento e vinte e quatro reais) a ser pago, por conta da Classificação Orçamentária do exercício de 2026. Itaboraí, 13 de novembro de 2025. Maurício Rodrigues De Souza - Presidente Do Fundo Municipal De Educação - Secretaria Municipal De Educação - Município De Itaboraí; Regina Coeli Conrado Portella - Procuradora

#### Termo de Distrato:

Termo de distrato ao Contrato nº 08/2025-FMS. Processo Administrativo nº 1167/2023 - SMS/Itaboraí. Pregão Eletrônico SRP nº 90037/2024-FMS - ARP nº 72/2024bbbb. PARTES: MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.080/0001-55, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro - Itaboraí/RJ, representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão público da Administração Pública Municipal Direta, inscrito no CNPJ nº 11.865.033/0001-10, com endereço à Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, nº 732, Nancilândia - Itaboraí/RJ, representado por sua Presidente, a Senhora ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, com sede na Av. Saraiva, nº 400, sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes/SP, representada por seus sócios JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, e PAULO ROBERTO TEIXEIRA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO DE DISTRATO (RESCISÃO CONSENSUAL), conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. CONSIDERANDO que o Contrato nº 08/2025-FMS, decorrente da ARP nº 72/2024 do Pregão Eletrônico SRP nº 90037/2024-FMS, cujo objeto seria a locação de veículo tipo HATCH, câmbio manual, não foi publicado no órgão oficial/PNCP, razão pela qual não produziu efeitos nem teve início de execução; CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa em formalizar a extinção do ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021; As partes resolvem firmar o presente TERMO DE DISTRATO, mediante as cláusulas abaixo:

Cláusula 1 - Do objeto

1.1. Este instrumento tem por objeto a rescisão consensual do Contrato nº 08/2025-FMS, antes do início de sua execução.

Cláusula 2 - Dos fundamentos e efeitos

2.1. Reconhece-se que o contrato não entrou em vigor por ausência de publicação do extrato, inexistindo ordem de início, fornecimento de veículos, empenhos, faturas ou quaisquer serviços prestados.

2.2. Não há valores a pagar ou a receber entre as partes, nem aplicação de multas, indenizações ou penalidades.

2.3. Eventuais garantias apresentadas ficam liberadas.

Cláusula 3 - Da Ata de Registro de Preços

3.1. Este distrato não cancela a ARP nº 72/2024, que permanece vigente nos termos do edital e da legislação, sem prejuízo de contratações futuras e autônomas pelos órgãos competentes.

Cláusula 4 - Das providências administrativas

4.1. O CONTRATANTE providenciará o registro e a publicação deste termo no PA nº 1167/2023 e no PNCP/Diário Oficial competente, bem como o cancelamento de eventual empenho porventura emitido.

4.2. Com a assinatura, consideram-se quitadas todas as obrigações recíprocas relativas ao Contrato nº 08/2025-FMS.

Cláusula 5 - Do foro

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaboraí/RJ.

E por estarem de acordo, assinam este termo em [02] vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Itaboraí, 30 de outubro de 2025. ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Matrícula nº 47.166; João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho - Pela CONTRATADA - CS Brasil Frotas S.A.; PAULO ROBERTO TEIXEIRA - Pela CONTRATADA - CS Brasil Frotas S.A.;

#### Termo de Retificação

Termo de Retificação. Processo: 1940/2024. Assunto: Locação De Imóvel. Em decorrência de falha material, o Contrato FMS 60/2024 nos autos do processo 1940/2024, foi submetido à publicação no Diário Oficial do Município, Edição VI nº 178 no dia 11/09/2024 contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: "tendo sido considerada DISPEN-

#### SADA A LICITAÇÃO"

Leia-se: "tendo sido considerada INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO"

Itaboraí, 13 de novembro de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47166

Termo de Retificação. Processo: 4813/2023-V.00 Assunto: Pavimentação, Drenagem Pluvial e Sinalização Urbana no Bairro Bela Vista Em decorrência de falha material, o documento acostado nos autos do processo 4813/2023-V.00 ao doc.0443423, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir: Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO "Parágrafo Segundo - Os itens acrescidos e suprimidos correspondem a 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) e 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) respectivamente dos itens constantes da planilha orçamentária original. Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO "Parágrafo Segundo - Os itens acrescidos correspondem a R\$ 744.195,19 (setecentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos) e os itens suprimidos correspondem a R\$ 143.385,56 (cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), equivalentes a 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) e 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) respectivamente, dos itens constantes da planilha orçamentária original. Em função do acréscimo e da supressão o valor do contrato foi aditivado em R\$ 600.809,63 (seiscentos mil, oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos). O valor global do contrato SEMOB nº 23/2024 passa dos atuais R\$ 17.958.527,65 (dezessete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 18.559.337,28 (dezoito milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)." Atenciosamente, Itaboraí, 14 de novembro de 2025. Elber Corrêa da Silva Secretário Municipal de Obras Matrícula 57.377

#### Corrigenda:

PT nº 2684/25. Onde se lê: Secretaria de Agricultura; Leia-se: Secretaria Municipal de Saúde

